



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 180, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 27, XII da Lei Orgânica do Município de Bagé/RS.

DECRETA:

Art. 1º Declaro de utilidade pública, nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito: PROPRIEDADE: A26, MUNICÍPIO: BAGÉ; ÁREA: 5,859 ha; PERÍMETRO: 1.249,91 m. MATRÍCULA: 23.780. Inicia-se no vértice denominado ‘0=PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC-51W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 768.691,558m e N=6.535.273,445m dividindo-o com o Gilberto Castro Devincenze; Daí segue confrontando com Gilberto Castro Devincenze com o azimuth de 80°52'30" e a distância de 126,21m até o vértice ‘1’ (E=768.816,168m e N=6.535.293,460m); Daí segue confrontando com Gilberto Castro Devincenze com o azimuth de 353°20'37" e a distância de 86,60m até o vértice ‘2’ (E=768.806,130m e N=6.535.379,476m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare com o azimuth de 250°12'35" e a distância de 245,37m até o vértice ‘3’ (E=768.575,255m e N=6.535.296,400m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare com o azimuth de 186°15'20" e a distância de 283,32m até o vértice ‘4’ (E=768.544,383m e N=6.535.014,765m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare com o azimuth de 139°58'46" e a distância de 25,85m até o vértice ‘5’ (E=768.561,008m e N=6.534.994,967m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare

Rua Caetano Gonçalves, 1151 | CEP 96400-040 | Bagé - RS
Gabinete do Prefeito: Av. General Osório, 998 - Centro - CEP 96400100 - (53) 3240.4300



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

com o azimuth de $222^{\circ}56'18''$ e a distância de 20,99m até o vértice '6' (E=768.546,713m e N=6.534.979,604m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare com o azimuth de $125^{\circ}55'20''$ e a distância de 55,41m até o vértice '7' (E=768.591,587m e N=6.534.947,093m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare com o azimuth de $39^{\circ}04'01''$ e a distância de 67,46m até o vértice '8' (E=768.634,101m e N=6.534.999,468m); Daí segue confrontando com Ademar Gisberto Fracare com o azimuth de $39^{\circ}37'52''$ e a distância de 199,64m até o vértice '9' (E=768.761,441m e N=6.535.153,225m); Daí segue confrontando com Gilberto Castro Devincenze com o azimuth de $329^{\circ}49'51''$ e a distância de 139,06m até o vértice '0=PP' (E=768.691,558m e N=6.535.273,445m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5,859 ha.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, destina-se a construção da Barragem da Arvorezinha no Município de Bagé/RS e é feita em caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bagé, em 27 de agosto de 2025.


Luiz Fernando Mainardi
Prefeito